



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-060021/2018

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 032/2018

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** que participará dos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), através de parceria com a iniciativa privada, em conformidade com o **Decreto nº 2038/2017**.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio dos **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-060021/2018** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: Projeto para obtenção de patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

JOJUPS

13 a 19 de julho (Fase Regional B), de 06 a 15 de setembro (Fase Final A) e de 11 a 17 de outubro (Fase Final B)

PARAJAPS

14 a 18 de novembro

Número aproximado de componentes da delegação: 600 pessoas



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Informações sobre o evento: Respeitando o calendário programado, para o ano de 2018, o Município de Curitiba será representado por suas equipes desportivas nos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e nos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS). Estas competições estaduais estão programadas para o período de 13 a 19 de julho (Fase Regional B), de 06 a 15 de setembro (Fase Final A) e de 11 a 17 de outubro (Fase Final B) – JOJUPS e de 14 a 18 de novembro – PARAJAPS, nas quais Curitiba foi representada em todas as edições e que congrega representações de vários municípios do Estado.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a participação do Município de Curitiba nos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), entendendo que por meio do presente projeto seja possível captar insumos necessários para a uniformização da delegação de Curitiba nas citadas competições.

1.3 UNIFORMIZAÇÃO A SER FORNECIDA:

LOTE 01 a LOTE 05 e respectivos itens especificados no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **29 de junho de 2018 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco – Sala de Reuniões do Departamento de Esporte.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, até o dia 27 de julho de 2018.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento seletivo, nos respectivos lotes, receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- a) Inclusão da logomarca da empresa vencedora deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todas as peças de uniforme do seu respectivo lote, como patrocinadora;
- b) Inclusão da logomarca da empresa vencedora deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todos os materiais impressos, relativos ao objeto deste edital como patrocinadora;
- c) Possibilidade de a empresa vencedora deste chamamento público para obtenção de patrocínio, distribuir material publicitário aos componentes da Delegação de Curitiba, durante a realização dos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a EMPRESA DECLARADA COMO VENCEDORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 DOCUMENTAÇÃO e o envelope 02 PROPOSTA, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **29 de junho de 2018 às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 DOCUMENTAÇÃO



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
b) Projeto de Patrocínio nº: 032/2018 – SMELJ
c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
d) Dia da Abertura: **29 de junho de 2018**
e) Hora da Abertura: **10h**
f) Proponente: _____

Envelope 02 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
b) Projeto de Patrocínio nº: 032/2018 – SMELJ
c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
d) Dia da Abertura: **29 de junho de 2018**
e) Hora da Abertura: **10h**
f) Proponente: _____

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio (**Anexo II**) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes número 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO, se todos os documentos estiverem de acordo e com validade vigente será aberto o envelope número 02 contendo a PROPOSTA, (Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes). As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob qualquer pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada por esta comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos documentos exigidos conforme artigo 5 deste edital para a habilitação entregues no envelope 01 DOCUMENTAÇÃO.

4.2. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.3. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos envelopes de número 02 contendo a PROPOSTA do lote todos os lotes.



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

4.3. Como critério facultativo de julgamento para o desempate de todos os lotes, deste chamamento, estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer a maior quantidade extra de algum dos itens descritos no Artigo 1.3 do presente edital. Os interessados poderão realizar sua proposta no dia da entrega dos envelopes, onde será inserida em ata da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos a quantidade, tornando vencedora a empresa que oferecer a maior quantidade extra em algum dos itens propostos.

4.4. A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.5. Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.6. A análise das propostas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.7. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.7. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

4.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.

4.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1. Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios que devem ser entregues no envelope 01 DOCUMENTAÇÃO da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

5.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.4 A pessoa física ou jurídica CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 415/2015 e legislação vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontra-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida em edital, desde que o cadastro esteja devidamente atualizado.

5.5 Caso o cadastro esteja atualizado o interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.

5.6 Na fase de habilitação será analisada a documentação do proponente classificado, sendo exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 415/2015.

5.7 Para julgamento da habilitação, a Comissão emitirá o documento – Relação do Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para verificar se o proponente possui cadastro e a validade dos documentos.

5.8 Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será INABILITADO, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

5.9 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme legislação vigente.

5.10 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente.

5.11 Os documentos solicitados além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

5.12 Nos termos do decreto Municipal nº 2038/2017, será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.13 Conforme Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5.14 A Comissão poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 37, de 19 de dezembro de 2009, ou outros cadastro similares.

5.15 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.16 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.17 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

5.18 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) **INABILITADA(S)**.

5.19 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.20 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.22 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.23 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto da **2ª ETAPA DO CIRCUITO ADULTO DE CORRIDA DE RUA** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora deste procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contrapartida ficará a pessoa jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.5 A **EMPRESA DECLARADA COMO VENCEDORA** obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria;
- d) Efetuar a disponibilização de todos os lotes e respectivos itens dia 27 de julho de 2018, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens;
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

6.6 São obrigações do **MUNICÍPIO** – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa declarada como vencedora;
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da empresa declarada como vencedora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;
- d) Notificar por escrito a empresa declarada como vencedora se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **EMPRESA DECLARADA COMO VENCEDORA** .

7. DAS PENALIDADES

7.1 A empresa declarada como vencedora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a empresa declarada como vencedora deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da empresa declarada como vencedora, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017.

8.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

8.3. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4. A detecção pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a empresa declarada como vencedora das demais cominações legais.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da empresa declarada como vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela empresa declarada como vencedora.

8.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela empresa declarada como vencedora, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa declarada como vencedora, ensejará ação de perdas e danos.

8.9. Não será considerada empresa declarada como vencedora a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10. A empresa declarada como vencedora que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11. A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos itens deverá ocorrer nos prazos informados na alínea “d” da cláusula 6.5 deste edital.

8.12. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13. A empresa declarada como vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Rodrigo Venske
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS LOTES E ITENS DO PROJETO

LOTE 01

QUANTIDADE: 42 Peças

CÓDIGO: 01.25.15.52926-4

| MODALIDADE | | CICLISMO |
|-------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMISAS | TECIDO | Tecido Coolmax, constituído com multifilamentos, alta absorção de suor do corpo, permite um rápido transporte da umidade para o exterior do tecido, mantendo uma temperatura estável e corpo seco, tecido confortável, pode ser lavada em máquina, sua secagem é rápida, não amassa com facilidade. |
| | COR/ MODELO | Material personalizado, com as cores de Curitiba (verde, vermelho, branco e preto). O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peitoe a escrita CURITIBA (cor branca) nas costas. |
| QUANTIDADE | 42 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | PP – P – M – G – GG – EXG | |





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

QUANTIDADE: 42 Conjuntos

CÓDIGO: 01.25.15.52925-0

| MODALIDADE | | CICLISMO |
|-------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BRETELLE | TECIDO | Lycra 84% poliamida e 16% de elastano, produto de alta qualidade e durabilidade, forro Coolmax Dupont Antibacterial e acabamento com elástico em silicone, propiciando assim mais conforto e segurança. Alças são constituídas de AIR FIT, microfibra com elastano o que evita a umidade da camisa ocasionada pelo suor. |
| | COR/ MODELO | Material personalizado, com as cores de Curitiba (verde, vermelho, branco e preto). O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peitoe a escrita CURITIBA (cor branca) nas costas. |
| QUANTIDADE | 42 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | PP –P – M –G – GG -EXG | |





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

QUANTIDADE: 42 Peças

CÓDIGO: 01.25.15.52930-8

| MODALIDADE | | CICLISMO |
|-------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MACAQUINHOS | TECIDO | Lycra 84% poliamida e 16% de elastano, tecido em MICROSPITECH, constituído com multifilamentos, uma alta absorção de suor do corpo, rápido transporte da umidade para o exterior do tecido, mantendo uma temperatura estável e corpo seco, forro Coolmax Dupont Antibacterial e acabamento com elástico em silicone. |
| | COR/ MODELO | Material personalizado, com as cores de Curitiba (verde, vermelho, branco e preto). O conjunto de agasalho (modelo abaixo) deverá ser confeccionado em microfibra, contendo: - uma jaqueta com zíper central e recortes em três cores, |
| QUANTIDADE | 42 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | P – M – G – GG- EXG | |





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTE 02

QUANTIDADE: 500 Unidades

CÓDIGO: 01.25.15.52931-1

| MODALIDADE | | CAMISAS ATLETAS E TÉCNICOS |
|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMISAS | TECIDO | 50% algodão + 50% PET |
| | COR/ MODELO | Cor predominante branca (frente e costas) com duas faixas laterais vermelhas do lado esquerdo e direito medindo 8cm de largura cada faixa, e na manga uma faixa de 4 cm na região superior da manga. Gola vermelha – formato redondo “. O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peito e a escrita CURITIBA (cor preta) nas costas. |
| QUANTIDADE | 500 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | 12 – 14 - PP – P –M – G – GG -EXG | |





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTE 03

QUANTIDADE: 500 Unidades

CÓDIGO: 01.25.15.52931-1

| MODALIDADE | | CAMISAS ATLETAS E TÉCNICOS |
|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMISAS | TECIDO | 50% algodão + 50% PET |
| | COR/ MODELO | Cor predominante branca (frente e costas) com duas faixas laterais vermelhas do lado esquerdo e direito medindo 8cm de largura cada faixa, e na manga uma faixa de 4 cm na região superior da manga. Gola vermelha – formato redondo “. O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peito e a escrita CURITIBA (cor preta) nas costas. |
| QUANTIDADE | 500 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | 12 – 14 - PP – P –M – G – GG -EXG | |





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTE 04

QUANTIDADE: 60 Unidades

CÓDIGO: 01.25.15.52932-5

| MODALIDADE | | CAMISAS COORDENAÇÃO |
|-------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMISA PÓLO | TECIDO | 50% poliéster e 50% algodão – malha piquet |
| | COR/ MODELO | Camisa Pólo de manga curta cor predominante verde bandeira,(frente e costas) com abertura, e Botão na cor do tecido. Manga na cor verde e ribana na cor branca e uma faixa de 3cm na cor vermelha entre a manga e a ribana. Uma faixa branca na região superior (ombros – frente e costas), e uma faixa vermelha de 3 cm entre o tronco e os ombros. |
| QUANTIDADE | 60 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | PP – P – M – G – GG -EXG | |





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

QUANTIDADE: 60 Unidades

CÓDIGO: 01.25.15.53075-1

| MODALIDADE | | CAMISAS COORDENAÇÃO |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMISA PÓLO | TECIDO | 50% poliéster e 50% algodão – malha piquet |
| | COR/ MODELO | Camisa Pólo de manga curta cor predominante preta (frente e costas) com abertura, e botão na cor do tecido. Manga na cor preta e ribana na cor verde e uma faixa de 3 cm na cor vermelha entre a manga e a ribana. Uma faixa branca na região superior (ombros – frente e costas), e uma faixa vermelha de 3cm entre o tronco e os ombros. |
| QUANTIDADE | 60 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | PP – P – M – G – GG -EXG | |





EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTE 05

QUANTIDADE: 900 Conjuntos

CÓDIGO: 01.25.15.52929-5

| MODALIDADE | | Agasalho Delegação |
|-------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGASALHO | TECIDO | 100% poliéster |
| | COR/ MODELO | O conjunto de agasalho (modelo abaixo) deverá ser confeccionado em 100% poliéster e a impressão em transfer, conforme modelo abaixo: lado direito (manga e tronco) em vermelho (frente e costas) e bordas em preto; lado esquerdo (manga e tronco) em verde (frente e costas) e bordas em preto; área central em branco (frente e costas); jaqueta com zíper central; ribanas na manga cor preta – 4,5 cm e costura 3 agulhas. Ribana inferior na cor preta – 4-5 cm e costura 3 agulhas. Bolsos nas laterais O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peito e a escrita CURITIBA (cor preta) nas costas. |
| CALÇA | | 100% poliéster |
| | | Uma calça, em cor única, com elástico na cintura, dois bolsos laterais na altura do quadril, sem zíper e barra inferior elástica com zíper lateral de aproximadamente 20 cm. |
| QUANTIDADE | 900 | |
| NUMERAÇÃO | S/Nº | |
| TAMANHOS (Ver anexo) | 12 – 14 - PP –P – M –G – GG -EXG | |

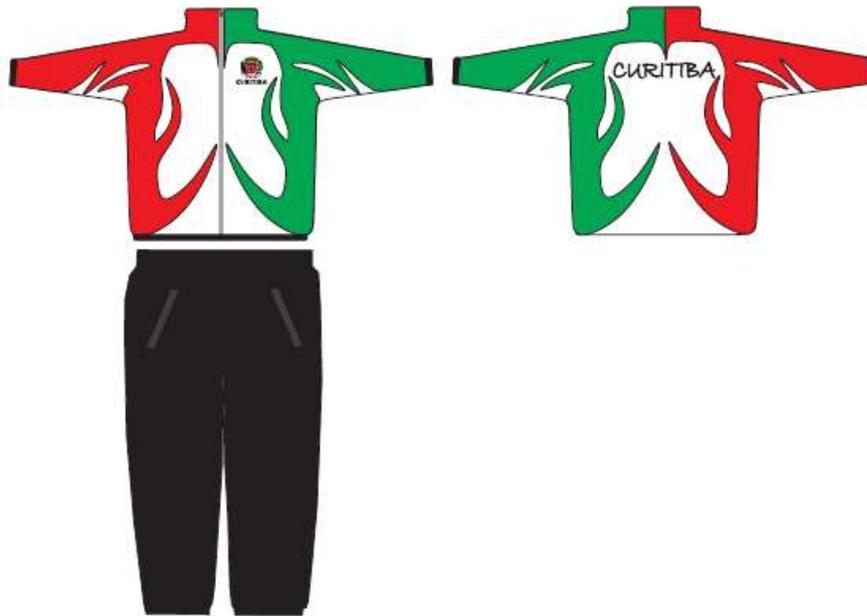


Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA





EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos,
Proposta para Patrocínio,

Para viabilizar a representação do Município de Curitiba nos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e nos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS) e referente ao patrocínio dos **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** a empresa (nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2018 – SMELJ**.

A **PATROCINADORA** compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária (cláusula 1.6.1), deste Edital de Chamamento Público, os **LOTES** e **ITENS** abaixo, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

LOTES E RESPECTIVOS ITENS:

LOTE 01

ITEM 01

Número do SGP – **01.25.15.52926-4**
Camisas de Ciclismo Uniforme 1
Composição: camisas de ciclismo
Total de camisas = 42

ITEM 02

Número do SGP – **01.25.15.52925-0**
Bretelle de ciclismo uniforme 2
Composição: Bretelle de ciclismo
Total de bretelle = 42

ITEM 03

Número do SGP – **01.25.15.52930-8**
Macaquinhos para contra relógio - ciclismo uniforme 3
Composição: Macaquinhos para contra relógio - ciclismo
Total de macaquinhos = 42



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTE 02

ITEM 01

Número do SGP – 01.25.15.52931-1
Camisas atletas e técnicos JOJUPS 1
Composição: camisas
Total de patch = 500

LOTE 03

ITEM 01

Número do SGP – 01.25.15.52931-1
Camisas atletas e técnicos JOJUPS 1
Composição: camisas
Total de patch = 500

LOTE 04

ITEM 01

Número do SGP – **01.25.15.52932-5**
Camisas coordenação 1 JOJUPS
Composição: camisas
Total de camisas = 60

ITEM 02

Número do SGP – **01.25.15.53075-1**
Camisas coordenação 2 JOJUPS
Composição: camisas
Total de camisas = 60

LOTE 05

ITEM 01

Número do SGP – **01.25.15.52929-5**
Agasalho delegação JOJUPS 1
Composição: agasalhos
Total de agasalhos = 900



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

A empresa declara estar ciente de que os **LOTES** e **ITENS**, acima listados e, constantes deste edital deverão ser disponibilizados ao Município de Curitiba até o dia 27 de julho de 2018.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de..... de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO III

Contrato nº [inserir]/2018, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2018 para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dias de [inserir] do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, _____, CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa [inserir] doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [inserir] RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 2038/201 e no Edital de Chamamento Público nº 032/2018, para patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, e as condições expressas no decreto 2038/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente contrato tem por objeto patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e também da proposta da **PATROCINADORA**, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2018**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes uniformes:



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGACÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTES e ITENS

LOTE 01

ITEM 01

Número do SGP – **01.25.15.52926-4**

Camisas de Ciclismo Uniforme 1

Composição: camisas de ciclismo

Total de camisas = 42

ITEM 02

Número do SGP – **01.25.15.52925-0**

Bretelle de ciclismo uniforme 2

Composição: Bretelle de ciclismo

Total de bretelle = 42

ITEM 03

Número do SGP – **01.25.15.52930-8**

Macaquinhos para contra relógio - ciclismo uniforme 3

Composição: Macaquinhos para contra relógio - ciclismo

Total de macaquinhos = 42

LOTE 02

ITEM 01

Número do SGP – 01.25.15.52931-1

Camisas atletas e técnicos JOJUPS 1

Composição: camisas

Total de patch = 500

LOTE 03

ITEM 01

Número do SGP – 01.25.15.52931-1

Camisas atletas e técnicos JOJUPS 1

Composição: camisas

Total de patch = 500

LOTE 04

ITEM 01

Número do SGP – **01.25.15.52932-5**

Camisas coordenação 1 JOJUPS

Composição: camisas

Total de camisas = 60

ITEM 02

Número do SGP – **01.25.15.53075-1**

Camisas coordenação 2 JOJUPS

Composição: camisas

Total de camisas = 60



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGACÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTE 05

ITEM 01

Número do SGP – **01.25.15.52929-5**

Agasalho delegação JOJUPS 1

Composição: agasalhos

Total de agasalhos = 900

CLÁUSULA SEGUNDA.

Prazo de entrega dos **LOTES e ITENS**:

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos **LOTES e ITENS**, ao **MUNICÍPIO** e, constantes deste edital, deverá ser efetivada até o dia **27 de julho de 2018**.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do **MUNICÍPIO**, a **PATROCINADORA** terá direito às ações e divulgações abaixo descritas, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2018**.

- a) Inclusão da logomarca da **PATROCINADORA** deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todas as peças de uniforme do seu respectivo lote, como patrocinadora;
- b) Inclusão da logomarca da **PATROCINADORA** deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todos os materiais impressos, relativos ao objeto deste edital como patrocinadora;
- c) Possibilidade de a **PATROCINADORA** deste chamamento público para obtenção de patrocínio, distribuir material publicitário aos componentes da Delegação de Curitiba, durante a realização dos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento.



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

CLÁUSULA TERCEIRA.

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, será o da realização e finalização dos dos 31º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) e dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), o qual ocorrerá no dia 18 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA.

A **PATROCINADORA** compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 032/2018, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos uniformes e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 032/2018, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas na Cláusula SEGUNDA, Parágrafo Primeiro e alíneas deste CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 032/2018 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA.

São obrigações da **PATROCINADORA**:



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO** **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV - Efetuar a disponibilização dos LOTES e ITENS, constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA – Parágrafo Único até o dia **27 de julho de 2018**, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;

IV – Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado, podendo ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, caso não seja atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Ao celebrar o presente termo, a **PATROCINADORA** declara não possuir, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA.

A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA.

A **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

- I) Na hipótese do **MUNICÍPIO** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, não cabendo à **PATROCINADORA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **MUNICÍPIO**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO** e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA.

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela **PATROCINADORA**, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Eros Fernando Mathoso** matrícula **34.939** e **Mauricio Laurindo Broca** matrícula **115.709**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha

CPF/MF **000000000-00**

2ª testemunha

CPF/MF **000000000-00**